



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.100104/2019-55

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

**COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA
DOS CAMPI - COGIC**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS TÉCNICOS E PROJETOS EXECUTIVOS NAS ÁREAS DE ARQUITETURA, ESTRUTURA, INSTALAÇÕES PREDIAIS, ENGENHARIA MECÂNICA, AUTOMAÇÃO, INFRAESTRUTURA (REDES) E URBANISMO, E DESENHO INDUSTRIAL (MOBILIÁRIO E SINALIZAÇÃO) EM EDIFICAÇÕES DA FIOCRUZ. OBJETIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)**, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14/2024 da Sr. Diretor Executivo da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a **ARQHOS CONSULTORIA E PROJETOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.087.991/0001-88, endereço eletrônico: arqhos@arqhos.com, sediada à Rua Barão do Flamengo, 22, sala 701, Flamengo, nesta cidade do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sócio, Sr. CELSO HUGO GIRAFÁ, brasileiro, casado, arquiteto, no uso das atribuições que lhe confere o Nono Instrumento de Alteração de Contrato da Sociedade Simples Pura inseridos nos autos (DOC SEI nº 1620716), doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.100104/2019-55 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com exceção das regras específicas previstas na Lei nº 12.462/2011 e no Decreto nº 7.581/2011, e demais cominações legais, resolvem celebrar o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021-COGIC, decorrente do RDC-e nº 18/2019-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 3987801, 3988792 e 4033829), acostada aos autos:

1.1.1. **PRORROGAR o prazo da vigência** do Contrato nº 01/2021, por mais 105 (cento em cinco) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/07/2024 a 22/10/2024, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **PRORROGAR o prazo de execução** do Contrato nº 01/2021, por mais 140 (cento e quarenta) dias, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor total do contrato permanece inalterado em R\$ 997.026,43 (novecentos e noventa e sete mil vinte e seis reais e quarenta e três centavos).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar a garantia contratual, no valor total de R\$ 49.851,32 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco inteiros por cento), em função da prorrogação do prazo de vigência contratual, por meio do presente Termo Aditivo, em consonância com as regras previstas em edital.

3.4. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do instrumento, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

3.6. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

3.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

3.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Carta solicitação aditivo (Contratado) (3982140)

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

5.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 05/07/2024, conforme certidões inseridas autos (SEI nº 4031653).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Celso Hugo Girafa
Sócio
Arqhos Consultoria e Projetos

TESTEMUNHAS:

1 - Ana Paula Pereira de Souza

2 - Flávio de Oliveira Fidalgo



Documento assinado eletronicamente por **CELSO HUGO GIRAFA**, CPF: **362.965.117-87**, IDENTIDADE: **3304127 IFP RJ**, em 05/07/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, Coordenador(a) Geral de **Infraestrutura dos Campi**, em 08/07/2024, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Pereira de Souza**, Prestador(a) de Serviço, em 08/07/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO**, Prestador(a) de Serviço, em 08/07/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4031662** e o código CRC **31581592**.